

MATO GROSSO DO SUL



Dr. ANTONIO CRUZ (PMDB/MS)

Deputado, médico, eleito suplente na eleição de 1998, 1º mandato federal. Vereador por treze anos consecutivos em Campo Grande, renunciou ao seu último mandato para tomar posse na Câmara Federal, onde é titular da Comissão de Constituição e Justiça. É aliado político do prefeito de Campo Grande, André Puccinelli. Evangélico, pauta sua atuação no Legislativo Federal pela defesa da moral e dos bons costumes. Seus discursos se caracterizam por forte viés religioso. Na eleição de outubro próximo, será novamente candidato ao cargo de deputado federal.



Principais Financiadores de Campanha: dados não disponíveis.

Base eleitoral: Campo Grande (73,52%); Dourados (2,54%); Três Lagoas(2,43%).

Total de votos: 34.870

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Não estava no exercício do mandato	👉
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Não estava no exercício do mandato	👉
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Não estava no exercício do mandato	👉
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Não estava no exercício do mandato	👉
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Não estava no exercício do mandato	👉
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Não estava no exercício do mandato	👉
Combate ao nepotismo - proíbe o empregismo de parentes no serviço público.	Não estava no exercício do mandato	👉
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não estava no exercício do mandato	👉
Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não estava no exercício do mandato	👉

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não estava no exercício do mandato	👉
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Não	👍
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Não	👍
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Não	👍
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Não estava no exercício do mandato	👉
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Não	👍
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Não	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empregismo de parentes no serviço público.	Sim	👍
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Sim	👍
Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Sim	👍

BEN-HUR FERREIRA (PT/MS)

Deputado, professor e advogado, 1º mandato federal. Ingressou na vida política como o primeiro vereador eleito pelo PT em Campo Grande (1993-94). Ex-deputado estadual (1995-99), quando presidiu as Comissões de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (1995-98), Direitos Humanos (1995) e Educação (1997), teve atuação destacada na CPI que investigou desvios de recursos do Instituto de Previdência de Mato Grosso do Sul (PreviSul). Militante do movimento negro, faz parte do Grupo Tez - Trabalho e Estudos Zumbi. No pleito de 1998, recebeu nas urnas a confirmação de sua influência enquanto liderança mais importante da esquerda no Mato Grosso do Sul, conquistando a maior votação do Estado. Foi candidato a prefeito de Campo Grande nas eleições municipais de 2000. Será candidato a deputado estadual na eleição de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: Ben-Hur Ferreira (R\$ 13.709,00).

Total declarado: R\$ 13.709,00

Base eleitoral: Campo Grande (67,92%); Aquidauana (2,47%); Dourados (2,4%).

Total de votos: 79.655

JOÃO GRANDÃO (PT/MS)

Deputado, paulista, bancário, professor da rede estadual de ensino, 1º mandato federal. Com formação superior em História e Direito, sua base eleitoral é o município de Dourados, onde foi vereador (97-99). Iniciou sua carreira política no movimento estudantil, passando pelo movimento sindical, tendo presidido duas vezes o Sindicato dos Bancários de Dourados e Região. Em seu mandato federal, tem atuado de forma ampla sem dar prioridade a áreas específicas. Será candidato à reeleição no pleito de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: João Grandão (R\$ 7.233,00).
Total declarado: R\$ 7.233,00
Base eleitoral: Dourados (85,51%); Ivinhema (3,63%); Campo Grande (2,22%).
Total de votos: 19.169

MATÉRIAS AVALIADAS

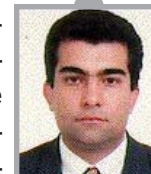
Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Não	👍
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Não	👍
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Não	👍
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Não	👍
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Não	👍
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Não	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Sim	👍
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Sim	👍
Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Sim	👍

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Missão oficial autorizada	👉
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Ausente	-
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Sim	👍
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	👍
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👍
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Sim	👍
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Sim	👍
Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não	👍

MARÇAL FILHO (PMDB/MS)

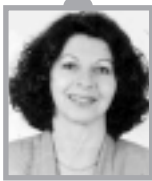
Deputado, radialista e bacharel em Direito, 2º mandato federal. Foi vereador de Dourados MS, e deputado federal como suplente (1996-99) pelo PMDB, no lugar do deputado André Puccinelli, empossado no cargo de prefeito. Nas votações das reformas constitucionais, apoiou o governo federal. Titular nesta legislatura, é um parlamentar de atuação discreta. Municipalista, conduz seu mandato priorizando a liberação de recursos para os municípios de seu Estado. Será candidato ao cargo de deputado federal na eleição de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: Marçal Filho (R\$ 86.750,00).
Total declarado: R\$ 86.750,00
Base eleitoral: Dourados (38,52%); Fátima do Sul (9,42%); Caarapo (6,23%).
Total de votos: 50.769

MARISA SERRANO (PSDB/MS)

Deputada, professora, pedagoga, 2º mandato federal. Ex-vereadora de Campo Grande (1977-82), foi secretária de Educação do Estado (1980-82). Pertenceu à Arena, PDS, PFL, PST e PMDB. Sua bandeira é a educação, especialmente em relação à pré-escola e formação de profissionais qualificados nesta área. Centro, prioriza as questões sociais. Faz parte das bancadas feminina e educação. Ocupou a 2ª Vice-Presidência da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados. Será candidata ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul na eleição de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: Enertel Engenharia (R\$ 30.000,00); Enertel Engenharia (R\$ 30.000,00); Constr. e Ind. São Luiz (R\$ 30.000,00).

Total declarado: R\$ 182.717,00

Base eleitoral: Campo Grande (36,05%); Três Lagoas (12,31%); Jardim (4,63%).

Total de votos: 54.537

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Sim	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Sim	👍
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Sim	👍
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Sim	👍
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Missão oficial autorizada	👍
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👍
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empregismo de parentes no serviço público.	Sim	👍
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não	👎
Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não	👎

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Sim	👍
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Sim	👍
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Sim	👍
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	👍
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👍
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empregismo de parentes no serviço público.	Não	👎
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Sim	👍
Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Ausente	-

NELSON TRAD (PTB/MS)

Deputado, advogado e professor, 3º mandato federal. Ex-vice-prefeito de Campo Grande (1963-64), foi duas vezes deputado estadual (1983-87 e 87-91). Ex-PDS, autodefine-se social-democrata e de centro. Foi procurador do IAPAS (1963), procurador-geral do Estado (1979-80) e secretário estadual de Justiça (1980-82). Ligado ao ex-governador Pedro Pedrossian, é muito ativo no plenário e nas articulações políticas. Ocupou a Segunda Secretaria da Mesa Diretora da Câmara. Será candidato a deputado federal na eleição de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: Nelson Trad (R\$ 40.150,00); Coop. Agrop. Ind. (R\$ 5.000,00); Copagaz Dist. Gás (R\$ 3.500,00).

Total declarado: R\$ 55.050,00

Base eleitoral: Campo Grande (59,33%); Aquidauana (9,01%); Cassilandia (2,47%).

Total de votos: 28.976

PEDRO PEDROSSIAN (PPB/MS)

Deputado, empresário rural, bacharel em Direito, 1º mandato federal. É filho de Pedro Pedrossian, político tradicional no Mato Grosso do Sul, que foi três vezes governador do Estado. Ingressou no PFL em 1995, partido do qual foi vice-presidente do Diretório Regional (1995-96). Sua eleição para a Câmara Federal foi sua estréia na vida pública. Parlamentar com atuação discreta na Casa, está alinhado às teses do governo FHC. Será candidato à reeleição no pleito de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: Digito Proces de Dado LTDA (R\$ 58.000,00); Pedreira Novo H LTDA (R\$ 50.000,00); Tramassul Tratamento de Mad LTDA (R\$ 30.000,00).

Total declarado: R\$ 373.511,00

Base eleitoral: Campo Grande (44,42%); Miranda (5,96%); Três Lagoas (3,81%).

Total de votos: 43.587

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Não	👍
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Não	👍
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Ausente	-
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Missão oficial autorizada	👉
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Ausente	-
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Não	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Não	👎
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Missão oficial autorizada	👉
Crêterios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não	👎

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Não	👍
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Sim	👎
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Sim	👎
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	👎
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👎
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	👎
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Missão oficial autorizada	👉
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Sim	👍
Crêterios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não	👎

WALDEMIR MOKA (PMDB/MS)

Deputado, médico e professor, 1º mandato federal. Foi vereador de Campo Grande (82-86) e duas vezes deputado estadual (1987-91 e 1991-95). Oriundo do MDB, está no PMDB desde 1981, partido do qual foi líder na Assembléia Legislativa (1990-94). Também presidiu o Diretório Municipal, foi secretário do Diretório Regional e, desde 1998, é membro do Diretório Nacional. Identificase com a política neoliberal do governo FHC, votando sempre de acordo com as orientações do Partido e da Liderança do Governo na Casa. Será candidato a reeleição no pleito de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: Waldemar Moka (R\$ 70.000,00); Sca-va Saneam. Const. (R\$ 20.000,00); Opus Engenharia (R\$ 18.000,00).

Total declarado: R\$ 134.000,00

Base eleitoral: Campo Grande (20,41%); Maracaju (6,33%); Bela Vista (5,43%).

Total de votos: 67.756

JUVÊNIO DA FONSECA (PMDB/MS)

Senador, advogado, 1º mandato. Além de atuar na advocacia privada, foi professor e defensor público. Foi vereador de Campo Grande (1982) e prefeito desta mesma cidade por dois mandatos (1986-88 e 1993-96). Também foi secretário de Educação de Mato Grosso. Defensor do governo Fernando Henrique Cardoso, votou a favor da instituição do fator previdenciário, nova fórmula para calcular os benefícios da Previdência que reduziu o valor das aposentadorias, bem como da redução do prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais. Com mandato até 2007, não será candidato no pleito de outubro próximo.



LÚDIO COELHO (PSDB/MS)

Senador, agropecuarista, 1º mandato. Um dos mais tradicionais políticos do Mato Grosso do Sul, foi duas vezes prefeito de Campo Grande (1983-85 e 1989-92). Fundador e diretor da Reflorestadora do Centro-Oeste - hoje Financial Empreendimentos Florestais - é um expoente da bancada ruralista. Por obediência partidária, apóia as propostas do presidente Fernando Henrique Cardoso. Assim sendo, foi favorável à instituição do contrato de trabalho temporário, com redução de direitos, para as atividades de natureza permanente das empresas, bem como da adoção da Lei de Responsabilidade Fiscal, que privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e, principalmente nas áreas sociais. Ocupou a 2ª Suplência de Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal. Não será candidato a cargo eletivo no pleito de outubro próximo.



RAMEZ TEBET (PMDB/MS)

Senador, advogado, 1º mandato. Político experiente, foi prefeito de Três Lagoas (1975-78), deputado estadual (1979-82), vice-governador (1982-86), governador do Estado de Mato Grosso do Sul (1986-87) e ministro da Integração Nacional no governo Fernando Henrique Cardoso. Com boa formação jurídica, foi relator da primeira Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado e relator do Projeto Sivam. Presidente do Conselho de Ética do Senado, ganhou grande projeção durante os episódios que levaram à cassação do senador Luiz Estevão e à renúncia dos senadores Antônio Carlos Magalhães, Arruda e Jáder Barbalho. Atual presidente do Senado, votou contra a modalidade temporária de contratação mas disse sim à redução do prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais. Tentará renovar seu mandato de senador na eleição de outubro próximo.



